



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 046/2023

Processo Licitatório nº 110/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 070/2023

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Itapetinga, nº 806, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31130-15, neste ato representada por Ricianne Piana Loyola Peres, inscrita no CPF sob o nº 901.719.686-34 e CI nº MG-6.278.746, SSP/MG e/ou Ícaro Ricardo Castro Piana, inscrito no CPF sob o nº 030.922.796-89 e CI nº 9.264.084, SSP/MG e **LAGOA SANTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Carlos Orleans Guimarães, nº 230, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-012, neste ato representada por João Paulo Roscoe Ramires Pereira, inscrito no CPF sob o nº 102.172.246-44 e CI MG-16.814.730, SSP/MG e/ou Rafael Landim dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 079.654.566-99 e CI MG-14.056.036, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritas, a proposta do fornecedor, o edital, o Anexo I.2 - Termo de Referência e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a executar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma da prestação do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos locados serão utilizados e/ou operados por um representante autorizado pela Diretoria Municipal de Obras (conforme cláusula 5.12 do Anexo I.2 Termo de Referência).

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviço.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I.2 – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos:

- a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;>
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os bens solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$125.292,12** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e doze centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
229	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
339	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00
349	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
358	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá executar os bens no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- b) A execução dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- c) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- e) Os bens constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se executados integralmente;
- f) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- g) A **CONTRATADA** deverá efetuar a execução dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- h) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- i) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;

j) A execução dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente;

k) Demais condições de execução previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento alugado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, caso este venha apresentar problema técnico, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à execução adequada dos bens contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a substituição do equipamento alugado com problema técnico.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de prestação de serviço desejada em cada execução e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a execução dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela execução e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá executar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a executar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a execução dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I.2 -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer equipamentos que forem entregues sem funcionamento, com problema técnico, estragados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a **CONTRATANTE**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já executados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a execução dos bens, ou não vier este a proceder à execução dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de prestação de serviço;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 070/2023**, quanto à(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o serviço dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 070/2023 - Processo Licitatório nº 110/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
RICIANNE PIANA LOYOLA PERES e/ou
ÍCARO RICARDO CASTRO PIANA

LAGOA SANTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
JOÃO PAULO ROSCOE RAMIRES PEREIRA e/ou
RAFAEL LANDIM DOS SANTOS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 070/2023**.

EMPRESA: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.105.833/0001-82						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	12	MES	LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER (MENSAL) SERRA CLIPPER PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO C/ MOTOR 13 CV, 04 TEMPOS - PESO PRÓXIMO DE 105 KG - COM DISCO DE SERRA ACOMPANHANDO ATÉ 01 MM.	CSM	400,00	4.800,00
35	12	MES	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CM - 20 (MENSAL) A DIESEL - PESO: 415 KG - DESEMPENHO PRÓXIMO DE 10 M/MIN - PLACA EM TORNO DE 50 X 60 CM.	DYNAPAC	500,00	6.000,00
41	12	MES	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CR - 5 - 295 KG (MENSAL)	WEBER	700,00	8.400,00
TOTAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)						

EMPRESA: LAGOA SANTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.058.170/0001-53						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	MES	LOCAÇÃO DE BETONEIRA (MENSAL) BETONEIRAS DE 320 LITROS - SEM CARREGADOR.	MENEGOTTI	249,90	2.998,80
02	48	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SERRA CLIPPER (DIÁRIAS) SERRA CLIPPER PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO C/ MOTOR 13 CV, 04 TEMPOS - PESO PRÓXIMO DE 105 KG - COM DISCO DE SERRA ACOMPANHANDO ATÉ 01 MM.	VIBROMAK	128,75	6.180,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

04	48	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR PERCUSSÃO (DIÁRIAS) SERÁ UTILIZADO EM LUGARES CONFINADOS, VALETAS, PARA SOLOS COM AREIA, BRITA E SOLOS ARGILOSOS.PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 40 CM. VELOCIDADE DE TRABALHO: 12 M/MIN. 600 VIBRAÇÕES/MINUTO PESO: APROXIMADAMENTE: 70KG. MOTOR: GASOLINA 3,5 HP OU ELÉTRICO 3CV 220V TRIF.	MENEGOTTI	156,70	7.521,60
05	12	MES	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR PERCUSSÃO (MENSAL) SERÁ UTILIZADO EM LUGARES CONFINADOS, VALETAS, PARA SOLOS COM AREIA, BRITA E SOLOS ARGILOSOS.PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 40 CM. VELOCIDADE DE TRABALHO: 12 M/MIN. 600 VIBRAÇÕES/MINUTO PESO: APROXIMADAMENTE: 70KG. MOTOR: GASOLINA 3,5 HP OU ELÉTRICO 3CV 220V TRIF.	MENEGOTTI	699,99	8.399,88
07	12	MES	LOCAÇÃO DE VIBRADOR COM MANGOTE (MENSAL) VIBRADOR DE 25 MM; UTILIZADO NO ADENSAMENTO DE CONCRETO. COMPRIMENTO: 03 A 05 M MOTOR: GASOLINA 3,50 CV - 2 TEMPOS OU ELÉTRICO 3CV 110V MONOF. / 220V BIF. / 220V TRIF.	BOSH	169,85	2.038,20
08	288	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE TORRE (DIÁRIAS) MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M LARGURA. * MÁXIMO DE 02 TORRES DE 06 METROS.CARGA SOBRE PLATAFORMA APOIADA NAS BARRAS: 120KG.	MECAN	5,20	1.497,60
09	360	MES	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE TORRE (MENSAL) MEDIDAS: 1,0 M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO X 1,50M LARGURA. * MÁXIMO DE 02 TORRES DE 06 METROS.CARGA SOBRE PLATAFORMA APOIADA NAS BARRAS: 120KG.	MECAN	11,78	4.240,80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	144	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE DIAGONAL PARA TORRES (DIÁRIAS) 01 DIAGONAL PARA CADA TORRE DE 02 M.	MECAN	1,25	180,00
11	180	MES	LOCAÇÃO DE DIAGONAL PARA TORRES (MENSAL) 01 DIAGONAL PARA CADA TORRE DE 02 M.	MECAN	1,70	306,00
12	144	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME (DIÁRIA)	QUIFABRA	5,55	799,20
13	180	MES	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ANDAIME (MENSAL)	QUIFABRA	19,40	3.492,00
14	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ANDAIME (DIÁRIA)	MECAN	4,55	109,20
15	12	MES	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA ANDAIME (MENSAL)	MECAN	13,90	166,80
16	288	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS PARA LAJE (DIÁRIAS) PARA ALTURAS ENTRE 3,0M A 4,5 M.	METALPAM A	7,95	2.289,60
17	72	MES	LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS PARA LAJE (MENSAL) PARA ALTURAS ENTRE 3,0M A 4,5 M.	METALPAM A	17,00	1.224,00
18	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DIÁRIAS) "PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE OBRAS - FREQUÊNCIA: 60HZ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA(W): 1400 - PRESSÃO(Psi): 1600 - VAZÃO(L/H): 380- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 37X35X45 (AXLXP) - PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 8KG.	KARCHER	79,70	1.912,80
19	12	MES	LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (MENSAL) "PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE OBRAS - FREQUÊNCIA: 60HZ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA(W): 1400 - PRESSÃO(Psi): 1600 - VAZÃO(L/H): 380- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 37X35X45 (AXLXP) - PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 8KG.	KARCHER	259,00	3.108,00
20	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 10,0 KG (DIÁRIAS)	EINHELL	47,30	1.135,20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

21	12	MES	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 10,0 KG (MENSAL)	EINHELL	244,40	2.932,80
22	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 15,0 KG (DIÁRIAS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1.510 WATTS - IMPACTO POR MIN.:1.450 IPM - COMPRIMENTO APROXIMADO: 645 MM - ENERGIA DE IMPACTO APROXIMADA: 28,8 JOULES - PESO: 15 KG.	EINHELL	48,30	1.159,20
23	12	MES	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR - 15,0 KG (MENSAL) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1.510 WATTS - IMPACTO POR MIN.:1.450 IPM - COMPRIMENTO APROXIMADO: 645 MM - ENERGIA DE IMPACTO APROXIMADA: 28,8 JOULES - PESO: 15 KG	EINHELL	299,50	3.594,00
24	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 30,0 KG (DIÁRIAS) EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SERVIÇOS DE ROMPIMENTO COM MAIOR ROBUSTEZ, FORÇA BRUTA, COMO CORTE DE ASFALTO, QUEBRA DE PISO E QUEBRA DE LAJES. PESO: 30 KG. POTÊNCIA: 1900 WATTS. MOTOR ELÉTRICO: 110V OU 220V.	BOSH	79,78	1.914,72
25	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR PORTÁTIL (DIÁRIAS) A PARTIR DE 6,5 HP (4 TEMPOS A GASOLINA) - 110 / 220 V.	CSM	59,95	1.438,80
26	12	MES	LOCAÇÃO DE GERADOR PORTÁTIL (MENSAL) A PARTIR DE 6,5 HP (4 TEMPOS A GASOLINA) - 110 / 220 V.	CSM	249,99	2.999,88
27	12	MES	LOCAÇÃO DE MAQUITA (MENSAL) PARA CORTE DE GRANITO.	DEWALT	39,90	478,80
28	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR (DIÁRIAS) – PORTÁTIL (PARA MADEIRA) DISCO COM DIÂMETRO DE 25 CM	BOSH	48,33	1.159,92
29	12	MES	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR (MENSAL) PORTÁTIL - (PARA MADEIRA) DISCO COM DIÂMETRO DE 25 CM	BOSH	79,99	959,88



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

30	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE LIXADEIRA PORTÁTIL (DIÁRIAS) DIÂMETRO DE 100 MM - 110 / 220 V.	EINHELL	39,88	957,12
31	12	MES	LOCAÇÃO DE LIXADEIRA PORTÁTIL (MENSAL) DIÂMETRO DE 100 MM - 110 / 220 V.	EINHELL	49,00	588,00
32	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA (DIÁRIAS) 500 W - 110 / 220V.	TORK	70,00	1.680,00
33	12	MES	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA (MENSAL) - 500 W - 110 / 220V.	TORK	199,00	2.388,00
34	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CM - 20 (DIÁRIAS) A DIESEL - PESO: 415 KG - DESEMPENHO PRÓXIMO DE 10 M/MIN - PLACA EM TORNO DE 50 X 60 CM.	DYNAPAC	167,98	4.031,52
36	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE PERFURADOR (DIÁRIA)	EINHELL	35,00	840,00
37	12	MES	LOCAÇÃO DE FURADEIRA MARTELETE PERFURADOR (MENSAL)	EINHELL	74,90	898,80
38	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CR - 3 - 195 KG (DIÁRIAS)	WEBER	143,33	3.439,92
39	12	MES	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR CR - 3 - 195 KG (MENSAL)	WEBER	599,90	7.198,80
42	24	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE EXTENSÃO 25 M - 4 MM (DIÁRIA)	TRAMONTINA	6,40	153,60
43	12	MES	LOCAÇÃO DE EXTENSÃO 25 M - 4 MM (MENSAL)	TRAMONTINA	39,93	479,16
44	24	MES	LOCAÇÃO DE ALISADORA DE CONCRETO A GASOLINA C/ DISCO DE FLOTAÇÃO (MENSAL)	VONDER	399,99	9.599,76
45	24	MES	LOCAÇÃO DE RÉGUA VIBRATÓRIA 1,8 M (MENSAL)	FORTEMAC	399,99	9.599,76
TOTAL: R\$ 106.092,12 (CENTO SEIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$125.292,12 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
RICIANNE PIANA LOYOLA PERES e/ou
ÍCARO RICARDO CASTRO PIANA

LAGOA SANTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
JOÃO PAULO ROSCOE RAMIRES PEREIRA e/ou
RAFAEL LANDIM DOS SANTOS

Testemunhas: _____
CPF:

CPF:

ATA RP Nº 046-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 17010225-1d9d-45fd-8b39-76e17a7ad8b1



Assinaturas

-  Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Lucas Delfino*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Natalia Costa Leão*
-  Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Natalia Costa Leão*
-  LAGOA SANTA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:48058170000153
Certificado Digital
gerenciaparademinas@minaslocc.com.br
Assinou como parte
-  EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA:18105833000182
Certificado Digital
icaro@emeque.com.br
Assinou como parte
-  Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*

Eventos do documento

14 Jun 2023, 13:28:54

Documento 17010225-1d9d-45fd-8b39-76e17a7ad8b1 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-14T13:28:54-03:00

14 Jun 2023, 13:29:58

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-14T13:29:58-03:00

15 Jun 2023, 14:18:08

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email: lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33272) - **Geolocalização: -19.6476928 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM: 2023-06-15T14:18:08-03:00

15 Jun 2023, 15:04:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49344) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-06-15T15:04:36-03:00

15 Jun 2023, 15:04:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gerenciaparademinas@minaslocc.com.br** - DATE_ATOM: 2023-06-15T15:04:44-03:00

15 Jun 2023, 15:05:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **icaro@emeque.com.br** - DATE_ATOM: 2023-06-15T15:05:05-03:00

15 Jun 2023, 15:05:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-06-15T15:05:52-03:00

15 Jun 2023, 15:38:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAGOA SANTA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:48058170000153 **Assinou como parte** Email: gerenciaparademinas@minaslocc.com.br. IP: 201.4.36.101 (201-4-36-101.user3p.veloxzone.com.br porta: 64420). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=LAGOA SANTA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:48058170000153. - DATE_ATOM: 2023-06-15T15:38:43-03:00

16 Jun 2023, 08:02:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS
LTDA:18105833000182 **Assinou como parte** Email: icaro@emeque.com.br. IP: 187.20.29.126 (bb141d7e.virtua.com.br porta: 41326). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A3,CN=EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA:18105833000182. - DATE_ATOM: 2023-06-16T08:02:40-03:00

18 Jun 2023, 11:44:32

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.142 (177.86.37.142 porta: 43506) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-06-18T11:44:32-03:00

19 Jun 2023, 08:53:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28264) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-06-19T08:53:22-03:00

19 Jun 2023, 15:52:42

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55130) - [Geolocalização: -19.6220621 -43.8949724](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:52:42-03:00

19 Jun 2023, 15:53:07

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53708) - [Geolocalização: -19.6220621 -43.8949724](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-06-19T15:53:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db51d471aafed2c607c9b8c49428e71d7469c60c5eeb4c84b9586d425232eb56

(SHA512):4c8e128df48dfa53393792d1935895b0844fed93ba6f047b56a057554d4db015ff8468411850b1da0d4329dd17da70f3305aabfb645fcb64b1a78d991027a84e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign